



### Despacho n.º 12/2011

Considerando a evolução dos preços a nível internacional nos meses de Junho e Julho de 2011 e os ajustes realizados nos parâmetros CUGSL e MMUD da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, através do Despacho n.º 11/2011;

E ao abrigo do disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 27/03 de 25 de Agosto e no artigo 7º do Decreto-lei n.º 19/2009 de 22 de Junho;

O Conselho de Administração da Agência de Regulação Económica decide aprovar, conforme os quadros abaixo indicados:

1. O parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos;
2. Os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos;

	BUTANO	GASOLINA	PETROLEO	GASOLEO NORMAL	GASOLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE	GASOLEO ESPECIAL MARINHA	FUEL 380	FUEL 180
CP	83,34	83,77	72,44	72,81	72,81	72,81	54,49	57,13

	BUTANO	GASOLINA	PETROLEO	GASOLEO NORMAL	GASOLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE	GASOLEO ESPECIAL MARINHA	FUEL 380	FUEL 180
PREÇO MAXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	152,35	171,13	96,93	122,25	108,50	89,82	67,04	74,64
IVA	3,71	50,94	4,17	17,58	16,55	0,00	2,89	3,21
Outras Taxas	0,00	7,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREÇO MAXIMO DE VENDA ARREDONDADO	152,30	171,10	96,90	122,30	108,50	89,80	67,00	74,60



	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
BUTANO	3Kg	423,61	10,58	434,19	434,00
	6Kg	891,82	22,27	914,09	914,00
	12,5Kg	1857,95	46,40	1904,35	1904,00
	55Kg	8174,98	204,17	8379,15	8379,00
	Granel (Kg)	148,64	3,71	152,35	152,30

O presente despacho entra em vigor a partir de 00:00 hora do dia 9 de Agosto de 2011 e vigora até 7 de Outubro de 2011.

Cidade da Praia, aos 08 de Agosto de 2011

O Conselho de Administração,

  
 António Francisco Tavares  
 Presidente do Conselho de Administração

  
 Rito Manuel Évora  
 Administrador